



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração de eventos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração para atender as demandas da Secretaria de Educação dará o suporte necessário aos eventos promovidos por esta secretaria, como por exemplo, reuniões, seminários, palestras, jornadas pedagógicas, formação continuadas, formaturas e outros que necessitam dispor deste serviço, que subsidia projetos para a melhoria da Educação do Município, fazendo-se necessário a participação de todos ou da maioria dos colaboradores desta secretaria, que estão lotados na rede de ensino do município de Augusto Corrêa/PA, e quando se faz necessário em determinadas excepcionalidades os convidados externos que contribuem com decisões da gestão.

2.2 Considerando a necessidade de realização do referido evento, as programações e eventos promovidos pela SEMED, torna-se necessária a contratação dos Serviços de ambientação e decoração.

2.3 Por conseguinte, fixamos o quantitativo de material da SEMED que compõem a gestão pública, sendo construída a planilha em anexo 1.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

3.2 Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados no ANEXO I do presente termo;

3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

3.4 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



4.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

4.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 À CONTRATADA caberá:

5.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

5.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

5.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



5.2 À CONTRATANTE caberá:

5.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

5.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

5.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

5.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

5.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

4.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

5.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1 O recurso financeiro correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

- Manutenção do Salário Educação – QSE;
- Fundo de Valorização da Educação – FUNDEB;



- Fundo Municipal de Educação – FME.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, através de ofício ou mediante provocação de terceiro;

7.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

7.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

7.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 17 de setembro de 2021.

Ivanez Baldez do Nascimento
IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Ivanez Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração de eventos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDEB	FME	QSE	QNT
1	MESA EM PVC: Para 04 pessoas, quadrada ou redonda na cor branca empilhável, medindo 70x70.	UND/diária	250	170	80	500
2	ARRANJO: De flores do campo, mais flores nobre naturais, para entrada de eventos	UND/diária	100	60	40	200
3	ARRANJO: Para o centro das mesas, com 2 flores pássaro de fogo, 2 crisântemos cor vermelha, 3 folhas de capim paulista, 2 folhas de capim palmeira (para envolver a base e base em tijolo esponjoso).	UND/diária	100	60	40	200
4	ARRANJO: Tipo leque com flores do campo naturais, para chão em frente à mesa central de eventos	UND/diária	100	60	40	200
5	CADEIRA: Em PVC branca, com encosto, sem braço, empilhável.	UND/diária	2.000	1100	900	4000
6	CAPA PARA CADEIRAS: material micro-fibra 100% poliéster, medidas: 50x52x90 / babado com 45 cm altura. Capa com acento e encosto matelado.	UND/diária	50	30	20	100
7	MALHA TENSIONADA: Tamanho grande cores: de acordo com o tema do evento.	m ²	50	30	20	100
8	MESA DE CENTRO: Retangular, material vime	UND/diária	10	5	5	20
9	POLTRONA: Material vime	UND/diária	25	15	10	50
10	PUFF: Quadrado com medidas aproximadas de 0,45cmx0,45cm, revestido de couro sintético de cores diversas	UND/diária	50	30	20	100
11	TAMPÕES: Mesas com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros	UND/diária	250	160	90	500
12	TAPETE: Tapete quadrado, no tamanho 3mx3m, para. Sem manchas, furos ou rasgo.	UND/diária	25	15	10	50



13	TOALHA DE MESA QUADRADA: Em tecido, no tamanho de 1,40m x 1,40m e/ou 1,80m x 1,80m, conforme solicitação do contratante.	UND/diária	200	110	90	400
14	TOALHA DE MESA REDONDA: Toalhas para mesa redonda, tecido gorgurão, no tamanho de 3 m de diâmetro, cores a combinar.	UND/diária	250	160	90	500
15	VASO ORNAMENTAL: Tamanho grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepô de madeira	UND/diária	50	30	20	100

Augusto Corrêa/PA, 17 de setembro de 2021.

Ivanez Baldez do Nascimento
IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Ivanez Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO